COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 003/2022
Data: 18 de janeiro de 2022
Matéria: Projeto de Lei nº 003/2022
Ementa: Altera a Lei 080/1990 para reformar a estrutura administrativa dos cargos e funções do Poder Executivo e dá outras providências.
Relatora: Vereadora Adriana Siqueira Maciel
Conclusão do Voto: Favorável.

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 14 de janeiro de 2022 e tem por objetivo reformar a estrutura administrativa dos cargos e funções do Poder Executivo, com criação e extinção de cargos e vagas, bem como acréscimo de atribuições com aumento nos coeficientes. Um dos principais objetivos é adequar cargos e atribuições, no sentido de evitar desvio de função, bem como fazer adequações nos padrões e coeficientes de alguns cargos, autorização para que alguns cargos possam dirigir veículo leves do Município para desenvolver seu trabalho.

Análise:

2. A proposição está em conformidade coma Constituição Federal.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição federal, quanto a competência do Município. Quanto a iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de lei acha-se proposto de forma correta, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do Prefeito revistas no art. 62 da Lei Orgânica do Município.

3. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, destaca-se que foi devidamente obedecido.

Conclusão do Voto:

4. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Itacurubi-RS, 18 de janeiro de 2022.

Adriana Siqueira Maciel
Vereadora Relatora

Sebastião de Jesus Dorneles de Lourenço
Vereador Suplente

Flávio Augusto Portela Lourenço
Vereador Vice-Presidente